



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 779, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 775.444,93 (Setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 775.444,93 (Setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) na forma a seguir:

| Programa de Trabalho      | Elemento de Despesa | Fonte | Suplementação  |
|---------------------------|---------------------|-------|----------------|
| 02.0102.04.131.0007.2.104 | 33903900            | 004   | R\$ 150.000,00 |
| 02.0104.04.122.0001.2.780 | 31901300            | 000   | R\$ 8.000,00   |
| 02.0106.15.452.0025.2.157 | 33903900            | 049   | R\$ 187.259,24 |
| 02.0106.04.122.0001.2.787 | 33903900            | 004   | R\$ 19.840,00  |
| 02.0106.06.122.0001.2.804 | 33903000            | 049   | R\$ 284.545,69 |
| 02.0107.15.122.0001.2.854 | 33909200            | 004   | R\$ 6.000,00   |
| 03.0101.10.302.0053.2.245 | 33903900            | 004   | R\$ 119.800,00 |
|                           |                     | TOTAL | R\$ 775.444,93 |

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Programa de Trabalho      | Elemento de Despesa | Fonte | Anulação       |
|---------------------------|---------------------|-------|----------------|
| 02.0102.04.131.0007.2.104 | 33903900            | 050   | R\$ 150.000,00 |
| 02.0104.04.122.0001.2.780 | 44905200            | 004   | R\$ 4.000,00   |
| 02.0104.04.122.0104.2.785 | 33903900            | 004   | R\$ 4.000,00   |
| 02.0106.15.452.0025.2.158 | 33903900            | 004   | R\$ 41.000,00  |
| 02.0106.15.452.0025.2.160 | 33903900            | 049   | R\$ 50.399,24  |
| 02.0106.15.452.0025.2.161 | 33903900            | 004   | R\$ 40.000,00  |
| 02.0106.15.452.0027.2.168 | 44905200            | 004   | R\$ 10.700,00  |

|                           |          |       |                |
|---------------------------|----------|-------|----------------|
| 02.0106.26.451.0033.2.181 | 33903900 | 025   | R\$ 284.545,69 |
| 02.0107.15.122.0001.2.854 | 33903900 | 004   | R\$ 6.000,00   |
| 03.0101.10.122.0001.2.854 | 33903900 | 004   | R\$ 119.800,00 |
|                           |          | TOTAL | R\$ 775.444,93 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de março de 2017.

  
 ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*